

#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

#### EDITAL Nº. 131, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARINOS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor n° 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23392.001735/2024-75, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

#### 1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA DE ATUAÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Microbiologia Agrícola, Ambiental e do Solo; Fitopatologia, Produção e Tecnologia de Sementes	01	40h	Graduação em Agronomia; ou Graduação em Agronomia, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Agronomia, com Especialização; ou Graduação em Agronomia, com Mestrado; ou Graduação em Agronomia, com Doutorado.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto.
- 2.2 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.
- 2.3 A carga horária semanal, de acordo com as necessidades da Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, nos termos da Legislação vigente.
- 2.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.
- 2.5 Após o preenchimento da(s) vaga(s) disponibilizada(s) neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades da Instituição, observado a Legislação vigente e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 14/12/2024 a 12/01/2024.

- 3.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico (cgp.arinos@ifnmg.edu.br), no período descrito no item 3.1 deste Edital. Deverá conter como assunto: PSS Substituto[área de atuação]\_[ nome do candidato ]. No corpo do e-mail deverá constar: nome completo do candidato; endereço; e telefones para contato.
- 3.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos na ordem abaixo, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):
- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I deste Edital.
- b) Documento Oficial de Identidade, com foto recente, para fins de conferência da Ficha de Inscrição.
- c) Formulário Relação de Títulos, constante no Anexo IV deste Edital (descrever a relação de títulos e documentos da experiência docente).
- d) Para a prova de títulos: digitalização do Diploma original ou documento formal de conclusão de Curso de Doutorado, Pós-Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento, expedidos por Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
- e) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal: anotações na Carteira de Trabalho (digitalização das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço).
- 3.4 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 3.5 No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.6 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.
- 3.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.8 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.
- 3.9 O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.
- 3.9.1 Caso o Curso de Graduação informado pelo candidato em sua Ficha de Inscrição não estiver contemplado no item 1 deste Edital, em relação à área de atuação em que pretende concorrer, sua inscrição será indeferida.
- 3.10 Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua inscrição e demais procedimentos serão anulados e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.11 A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.

#### 4.1 Dos Requisitos para Contratação

- 4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do  $\S$   $1^{\circ}$  do artigo 12 da Constituição Federal;

- 4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino:
- 4.1.4 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 1, deste Edital;
  - 4.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.6 Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei  $n^{o}$  8.745, de 1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.
- $4.1.7~{
  m N\~{a}o}$  ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.
- 4.1.8 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos inciso XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.8.1 No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019.
- 4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas;
  - 4.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

#### 4.2 DO CONTRATO

- 4.2.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.
- 4.2.2 O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

#### 4.3 DAS ATRIBUIÇÕES

4.3.1 O candidato contratado deverá: Ministrar aulas nos cursos oferecidos pelo Campus Arinos, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades, conforme estabelecidas no Regulamento para Gestão das Atividades Docente do IFNMG e nos Regulamentos da Pesquisa, do Ensino e da Extensão.

#### 4.4 DA REMUNERAÇÃO

4.4.1 A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei  $n^{\circ}$  12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme a seguir especificado:

**Tabela Vencimento 40 horas** 

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL- CARGA HORÁRIA		RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I-1/ 40 horas	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	D-I-1/ 40 horas	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	D-I-1/40 horas	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	D-I-1/ 40 horas	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	D-I-1/40 horas	3.412,63	2.943,39	6.356,02

- 4.4.2 Além da remuneração supracitada, o contratado terá direito a: Auxílio-Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade).
- 4.4.3 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas:
- 5.1.1 Primeira etapa: Prova de Títulos e Experiência Docente, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 5.1.2 Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

#### 5.2 Da Prova de Títulos e Experiência Docente

5.2.1 Para efeito desta Prova os valores atribuídos são os constantes do quadro abaixo, **de forma não cumulativa**:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) <b>Diploma</b> de conclusão de Curso de Doutorado ou Pós-Doutorado;	
<b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso,	

a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	08
b) <b>Diplom</b> a de conclusão de Curso de Mestrado <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	06
c) <b>Certificado</b> de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	04
d) <b>Certificado</b> de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	02
cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do	02 (dois) pontos por ano completo de exercício, até o limite de 10 (dez) pontos

- 5.2.2 A contagem dos pontos de que tratam as letras "a", "b", "c" e "d", não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- 5.2.3 Os pontos relativos à Experiência Docente em Sala de Aula (letra "e"), serão adicionados à pontuação de que trata o item 5.2.2 deste Edital.
- $5.2.4~{\rm O}$  fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Banca que irá avaliá-los.
- 5.2.5 O resultado da etapa de Prova de Títulos e Experiência Docente será divulgado por meio do Edital disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto">https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto</a>.
- 5.2.6 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação do número de vagas, conforma abaixo especificado.

Quantidade de vagas previstas no Edital por área de atuação	Número máximo de candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático
01	08
02	13
03	17
04	22

- 5.2.6.1 Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 5.2.6 deste Edital, todos participarão da referida prova, mesmo que não possua títulos.
- 5.2.7 Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos e Experiência Docente, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:
- 5.2.7.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do  $\S$  único do artigo 27 da Lei n° 10.741, de 1°/10/2003 Estatuto do Idoso;
  - 5.2.7.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

- 5.2.7.3 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 5.2.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente, devidamente fundamentado, por meio do Formulário constante do Anexo V do presente Edital.
- 5.2.9 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (xxxx.xxxx@ifnmg.edu.br), até as\_\_\_\_\_(horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Docente.
- 5.2.10 Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente.

#### 5.3 Da Prova de Desempenho Didático

- 5.3.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia **21/01/2025**, a partir das **09h**, no Campus Arinos, de acordo com o sorteio realizado nos termos do item 5.3.4 e Anexo II deste Edital.
- 5.3.2 A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógico do candidato, e constará de:
- 5.3.2.2.- Ministração de uma aula de 40 (quarenta) minutos......até 90 (noventa) pontos.
- 5.3.4 O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático será realizado no dia **20/01/2025**, às **08h**, no Campus Arinos, situado na Rodovia MG 202, km 392, Sub Trecho: Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, Cx Postal 05, CEP: 38.680-000, Arinos-MG e será extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital. O tema sorteado será único para todos os candidatos classificados para cada área de atuação. Posteriormente será realizado o sorteio dos horários das provas de cada candidato classificado para a Prova de Desempenho Didático.
- 5.3.5 O candidato que não comparecer ao sorteio do horário e do tema da Prova de Desempenho Didático terão os mesmos sorteados pela Banca Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o horário e o tema sorteados.
- 5.3.6 O candidato que não comparecer ao sorteio exime-se do direito de qualquer questionamento ou recurso sobre o horário e o tema sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.
- 5.3.7 A Prova de Desempenho terá início no dia **21/01/2025**, a partir das **09h**, no Campus Arinos, situado na Rodovia MG 202, km 392, Sub Trecho: Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, Cx Postal 05, CEP: 38.680-000, Arinos-MG, de acordo com o sorteio realizado nos termos do item 5.3.4 deste Edital.
- 5.3.8 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da mesma, munido da Ficha de Inscrição e do Documento Oficial da Identidade com foto e se apresentar ao Presidente da Banca.
- 5.3.9 A Comissão Examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.
- 5.3.10 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 02 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins e 01 (um) membro do Núcleo Pedagógico ou 01 (um) Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado, todos em pleno exercício de suas atividades, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.
- 5.3.11 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.3.12 Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 5.3.13 Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova, com exceção de quadro branco, pincel e apagador, deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.
- 5.3.14 A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 5.3.15 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Docente e o membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado pela Avaliação Pedagógica e consistirá da análise dos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos e Experiência Docente.
- 6.2 No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos e Experiência Docente), o desempate será feito, dando preferência, após a observância do Parágrafo Único do artigo 27 da Lei  $n^{\circ}$  10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:
- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático; e
  - b) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto">http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto</a>.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo V do presente Edital.
- 8.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **cgp.arinos@ifnmg.edu.br**, até as **17h** (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar.
- $8.3~{
  m Ser\~ao}$  indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens  $8.1~{
  m e}$  8.2 deste Edital.
- 8.4 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <a href="http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto">http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto</a>

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A homologação do resultado final será feita pelo Diretora-Geral deste Campus, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 39 do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.
- 10.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- 10.3 O candidato classificado será convocado para contratação, podendo enviar antecipadamente os documentos referentes aos itens 1 a 7 e 12 a 16, relacionados no Anexo VI deste Edital, para o endereço eletrônico: (cgp.arinos@ifnmg.edu.br), para conferência prévia. No momento da contratação, a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus conferirá os documentos recebidos e procederá com a formalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada, dirigida ao Diretor- Geral/ Diretor do Campus.
- 10.3.1 O não atendimento do disposto no item 10.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo ao Campus, dessa forma, proceder a convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 10.3.2 O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando-a a Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, no prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital.
- 10.4 O Processo Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.
- 10.5 Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas disponibilizadas no presente Edital, poderão ser aproveitados, mediante adesão, nos seguintes Campi do IFNMG: **Salinas**, desde que seja de seu interesse, devendo se manifestar no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- $10.5.1~{\rm O}$  candidato que não aceitar a contratação para Campus diverso ao que estiver classificado, permanecerá na sua classificação original.

- 10.5.2 Havendo candidatos classificados para determinada área de atuação em mais de um Campus, o aproveitamento observará o processo seletivo mais antigo.
- 10.6 Não haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas ofertados em cada área de atuação inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no Decreto  $\rm n^{o}$  9.508, de 24 de setembro de 2018, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança  $\rm n^{o}$  26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello e com o § 2º do artigo 5º da Lei  $\rm n^{o}$  8112/1990.
- 10.6.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível à aplicação do percentual a que se refere o artigo  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.112, de 1990, e em havendo Pessoa com Deficiência (PcD) habilitada, a mesma será convocada para manifestar sobre a contratação.
- 10.7 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para cada área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 10.7.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo  $1^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.990, de 2014, e em havendo candidato negro habilitado, o mesmo será convocado para manifestar sobre a contratação.
- 10.7.2 Em atendimento à Portaria Normativa  $n^{\varrho}$  4/2018, publicada no DOU de 10/04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 10.6, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral deste Campus e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.
- 10.8 No caso de realização de Processo Seletivo Simplificado para o regime de vinte horas semanais, a alteração para o regime de quarenta horas semanais somente poderá ocorrer se não houver candidatos na lista de espera do respectivo processo seletivo.
- 10.9 O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a critério da Administração, após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, ser convocado para contratação como Professor Temporário, na forma do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 1993, sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, nos termos da Legislação vigente, no caso de autorização por parte do Ministério da Educação, e da disponibilização de vaga para este Campus na área de atuação objeto deste Processo Seletivo.
- 10.10 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.
- 10.10.1 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo, e enviados para o endereço eletrônico **cgp.arinos@ifnmg.edu.br**, até as **16h** (horário oficial de Brasília-DF) do dia 13/12/2024.
- 10.10.2 Compete à Comissão designada por Portaria da Direção-Geral do Campus adotar as providências para a realização do Processo Seletivo e avaliação do desempenho e prova de títulos e experiência docente dos candidatos.
- $10.11\,$  Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pela Comissão designada.
- 10.12 Apresenta-se a seguir cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/12/2024	08h	Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	Diário Oficial da União e no Endereço Eletrônico: <a href="http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto">http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto</a>
12/12/2024 a 13/12/2024		Impugnação do Edital	
14/12/2024 a 12/01/2025		Período de inscrição dos candidatos	
15/01/2025		Divulgação do Resultado da Prova de Títulos e Experiência	Endereço Eletrônico:  http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto

		Docente	
16/01/2025		Interposição de Recursos contra Resultado da Prova de Títulos e Experiência	
		Docente	
17/01/2025		Divulgação das Respostas dos Recursos da Prova de Títulos e divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos e Experiência Docente	Endereço Eletrônico: http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto
20/01/2025		Sorteio do Tema e Horário da Prova de Desempenho Didático.	
21/01/2025	Conforme sorteio	Prova de Desempenho Didático.	
22/01/2025		Divulgação do Resultado Geral do Processo Seletivo.	Endereço Eletrônico:  http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto
23/01/2025		Interposição de Recursos contra Resultado Geral do Processo Seletivo	
24/01/2025		Divulgação das Respostas dos Recursos do Resultado Geral do Processo Seletivo e Divulgação do Resultado Final	Endereço Eletrônico: http://www.ifnmg.edu.br/professor-substitutoA par
A partir do dia 27/01/2025		Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	Diário Oficial da União no Endereço Eletrônico: http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto

#### Elias Rodrigues de Oliveira Filho

Diretor-Geral do IFNMG - Campus Arinos



Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues Oliveira Filho**, **Diretor(a) Geral**, em 11/12/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 2089488 e o código CRC BCEB1C79.

#### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO Processo seletivo Simplificado de Professor Substituto

USO DO ÓRGÃO

Nº DO	
EDITAL	
Nº DA INSC.	

		то:	
BAIRRO:	1		
CEP:			
		BAIRRO:	NASCIMENTO: BAIRRO:

DEFICIENTE FÍSICO (§  $2^{\circ}$  do ART.  $5^{\circ}$ , LEI N° 8.112/1990 e Decreto n° 9.508 de 24 de setembro de 2018): [ ] SIM [ ] NÃO

SE SIM, TIPO DE DEFICIÊNCIA:

\_\_\_\_\_

CANDIDATO NEGRO (LEI Nº 12.990/2014): [ ] NÃO [ ] SIM

presente Processo Seletivo Simplificado p mim aqui prestadas são a expressão da ve	ara Professor Substituto. As informações por Irdade e as declaro sob as penas da Lei.
Local Data:	е
Assinatura	do Candidato
COMPROVANT	TE DE INSCRIÇÃO
	USO DO ÓRGÃO
	№ DO EDITAL
	Nº DA INSC.
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
Local e Data:	
ASSINATURA	DO CANDIDATO

#### **ANEXO II**

RUBRICA RESP. P/ INSCRIÇÃO

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do

# PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

(Edital nº 131/2024)

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Microbiologia Agrícola, Ambiental e do Solo; Fitopatologia, Produção e Tecnologia de Sementes

- Interações Microbianas no Solo: micorrizas e bactérias promotoras de crescimento
- Uso de Microrganismos na Agricultura Sustentável para Reduzir Insumos Químicos
- 3. Controle Biológico de Doenças de plantas
- 4. Diagnóstico de doenças de plantas
- 5. Epidemiologia de Fitopatógenos
- 6. Manejo Integrado de Doenças de plantas
- 7. Produção de Sementes Certificadas/Fiscalizada
- 8. Tratamento de Sementes
- 9. Tecnologias de Armazenamento e Conservação de Sementes
- 10. Qualidade Fisiológica e Sanitária de Sementes na Agricultura

#### **ANEXO III**

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO

ANEXO III Processo seletivo Simplificado de Professor Substituto BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

EDITAL Nº:				
	CRITÉRIOS			
AVALIAÇÃO DOCENTE				
	Domínio dos conteúdos.	10		
	Desenvoltura e segurança na apresentação.	10		
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10		
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).			
	Adequação dos conteúdos ao nível do aluno e distribuição do tempo.			
	Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.			
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).			
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).			
	Avaliação da aprendizagem.	10		
	PONTUAÇÃO TOTAL	100		

	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO		
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10		
	Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.			
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA	Apresentação pessoal: postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10		
	Interatividade.	10		
	Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10		
	Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.			
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10		
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10		
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	10		
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados	10		
	PONTUAÇÃO TOTAL	100		

### **ANEXO IV** RELAÇÃO DE TÍTULOS

№ DO EDITAL:	
NOME CANDIDATO(A)	Nº INSCR.:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
№ DO EDITAL DO PS:	

TELEFONE:			
DATA DA ENTREGA:			
N° DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO		
	Assinatura do Candidato		
	Assinatura do Responsável pelo Recebimento		

# **ANEXO V**

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:		
Nº DO EDITAL DO PS:		
ÁDEA DE ATHAÇÃO A OHE ESTÁ		

CONCORRENDO:	
№ DA INSCRIÇÃO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
E-MAIL:	

À BANCA EXAMINADORA				
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR				
FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO				
Local e data:				
Assinatura do Requerente				
INSTRUÇÕES:				
- Somente será analisado o recurso protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.				
- O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível.				

#### **ANEXO VI**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES**

# RELAÇÃO DE EXAMES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL DE SANIDADE/CAPACIDADE FÍSICA:

#### **RELAÇÃO DE EXAMES:**

- 1. Hemograma completo;
- 2. Glicemia jejum;
- 3. Exame do sedimento urinário
- 4. Videolaringoscopia
- 5. Grupo sanguíneo e fator RH

Os exames de 1 a 3 têm validade de 30 dias e o exame 4, validade de 90 dias.

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

1. Laudo emitido pelo Médico Perito do IFNMG ou Perito da Rede SIASS.

\*Obs.: Nas unidades em que não há Médicos Peritos oficiais ou quando há e estes encontram-se em situações de afastamento regulamentar, poderá ser aceito o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Neste caso, o ASO deverá ser providenciado às expensas do próprio candidato. O atestado não poderá apresentar rasuras. As informações deverão estar em condição de legibilidade, contendo a identificação e assinatura do médico responsável pela sua emissão.

- 2. Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 3. Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
- 4. Carteira de Identidade:
- 5. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
- 6. Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
- 7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
- 8. Declaração de bens e renda (formulário disponível no SEI);
- 9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
- 10. Declaração de que não acumula, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (formulário disponível no SEI).
- 10.1. Comprovação, no caso de acumulação lícita de cargos público, a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019.
- 11. Declaração de compatibilidade de horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
- 12. Declaração de Auxílio- alimentação
- 13. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento no Banco do Brasil.);
- 14. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
- 15. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- 16. Comprovante de residência;
- 17. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente);
- 18. Comprovante de Dados bancários (nº da conta salário, nº e nome da agência).

SEL nº 2089488

Referência: Processo nº 23392 001735/2024-75